



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 02/02/2023

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 05/2018-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A JÉSSICA CARLA DA SILVA BARBOSA NA FORMA ABAIXO:

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2022 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro n° 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 05.169.884/0001-26, representada neste Ato pela gestora do FMS Senhora **SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF n° 976.121.201-78, CI n° RG n° 4511827 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **JÉSSICA CARLA DA SILVA BARBOSA**, brasileira, solteira, farmacêutica, inscrito no CRF/GO sob n° 12769, CPF n°029.560.111-62, RG n° 5678060 SSP/GO, NIT n. 16210335471, residente e domiciliada à Rua Dácio Amorim Fonseca, s/n, Jardim JK, Ouvidor-GO, doravante designado **CREENCIADA, RESOLVEM**, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato 05/2017-FMS, assinado entre as partes em 02/01/2018 para prorrogar sua vigência até **31/12/2023**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, II da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da qualidade do serviço prestado e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supra citado, **para 31 de DEZEMBRO de 2023**, passando a Cláusula quarta do Contrato que ora se adita, a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo período de 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2023, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2023, sendo que a **CONTRATANTE**, se compromete a pagar à



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

CRENCIADA, pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução CMSO. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2023.

CLÁUSULA QUARTA

Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.


E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.


Ouvidor-Go, 28 de dezembro de 2022 .

SUZANA G. DE MATOS FIRMINO
GESTORA DO FMS
CONTRATANTE

Jessica Carla da S. Barbosa
JESSICA CARLA DA SILVA BARBOSA
CRENCIADA

Testemunhas:

01 - 
CPF nº: 059.547.551-59

02 - 
CPF nº: 025.590.525-30



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DO V ADITIVO DE CONTRATO
n ° 0 5 / 2 0 1 8 - F M S

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS e JESSIKA CARLA DA SILVA BARBOSA
FUNDAMENTO:	Resolução Normativa DO TCM/GO N. 001/2017 e decorre do Processo de CHAMAMENTO N° 03/2017-FMS
OBJETO:	Prestação de serviços como FARMACEUTICA, realizando todos os atendimentos e serviços de responsabilidade técnica para a farmácia básica do Município, com carga horária de 20 horas semanais, em escala a ser definida pela CONTRATANTE, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde via resolução 05/2017.
PRAZO:	Prazo de vigência 02/01/2018 à 31/12/2023, podendo sua vigência ser prorrogada, caso haja interesse entre as partes.
LICITAÇÃO:	CHAMAMENTO 03/2017- FMS
DOTAÇÃO :	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ
VALOR:	Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2023, sendo que a CONTRATANTE, se compromete a pagar à CRENCIADA , pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução CMSO. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente
OBS.:	Aditivo entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento

OUVIDOR-GO, 28 de dezembro de 2022

SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO
GESTORA DO FMS
CONTRATANTE